



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179
CEP 14230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.639 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.639, de 22 de agosto de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pró-labore mensal aos Policiais Militares pertencentes ao 1º Pelotão, da 4ª Cia do 51º BPMI que desempenharem as funções dispostas no Convênio GSSP/ATP-447/22, firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Departamento Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a regulamentação da referida lei por meio de decreto, na forma autorizativa do artigo 7º;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica atribuída a responsabilidade ao 1º Pelotão, da 4ª Cia do 51º BPMI, para apresentar ao Departamento Municipal de Finanças e Tributação de Serra Azul, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista contendo a quantidade e qualificação dos policiais militares em exercício da função no Município, que serão contemplados com o pró-labore instituído pela Lei Municipal 1.639, de 22 de agosto de 2024.

§ 1º. A lista de que trata o *caput* deverá conter a qualificação completa dos Policiais Militares, tais como nome, RG, CPF, número da matrícula funcionais e dados bancários para a efetiva transferência pelo ente municipal, bem como demais informações eventualmente requeridas pelos departamentos municipais competentes, necessárias à realização do empenho da despesa.

§ 2º. Os pagamentos do pró-labore deverão retroagir à data de 22 de agosto de 2024, tendo-se em vista tratar-se do marco temporal da vigência da Lei Municipal nº 1.639.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal